

# **PC-GO**

Polícia Civil de Goiás

## **Noções de Legislação Estadual**

# SUMÁRIO

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....	5
■ LEI ESTADUAL Nº 16.901, DE 2010 (LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS) .....	5
■ LEI ESTADUAL Nº 20.756, DE 2020 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS) .....	24
■ LEI ESTADUAL Nº 20.491, DE 2019 (ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO).....	68
■ DECRETO ESTADUAL Nº 9.837, DE 2021 .....	76
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	77
■ LEI ESTADUAL Nº 18.456, DE 2014 (PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO).....	82
■ LEI ESTADUAL Nº 18.672, DE 2014 (RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL) .....	84

# NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL

## LEI ESTADUAL Nº 16.901, DE 2010 (LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS)

Neste tópico, vamos estudar a Lei nº 16.901, de 2010, **Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás**. Certamente, esta lei deverá aparecer em pelo menos algumas questões da sua prova. Bons estudos!

### DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

A Lei Estadual nº 16.901, de 2010 instituiu a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás. A partir de agora, estudaremos os dispositivos da lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os **princípios, a organização, o funcionamento, as competências, as prerrogativas, as garantias e os deveres da Polícia Civil do Estado de Goiás**, na forma do art. 24, inciso XVI, da Constituição Federal e do art. 4º, inciso II, alínea o, da Constituição Estadual.

A polícia civil é **órgão permanente**, ou seja, aquele que não pode ser extinto, pois foi criado de acordo com a Constituição Federal:

**Art. 2º** A Polícia Civil, órgão permanente do Estado de Goiás, **vinculada à Secretaria da Segurança Pública**, essencial à segurança pública e à defesa das instituições democráticas e fundada na promoção da cidadania, da dignidade humana e dos direitos e garantias fundamentais, tem por **finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio**.

**Parágrafo único.** A Polícia Civil é órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública – **SUSP**.

As instituições policiais estaduais são a Polícia Civil e a Polícia Militar (Polícia Civil investigativa ou judiciária e a Polícia Militar ostensiva ou preventiva).

A Polícia Civil, que é a que nos interessa neste momento, exerce funções investigativas, com a finalidade de apurar a materialidade e a autoria de infrações penais, subsidiando o processo punitivo, e por isso também é chamada de Polícia Judiciária.

Lembre-se: Polícia Civil não apura crimes militares. Esses crimes são aqueles previstos no Código Penal Militar, que são apurados pelas próprias instituições militares, mediante procedimentos específicos.

**Art. 3º** São **princípios institucionais da Polícia Civil**:

*I - proteção dos direitos humanos;*

*II - participação e interação comunitária;*

*III - resolução pacífica de conflitos;*

*IV - uso proporcional da força;*

*V - eficiência na repressão das infrações penais;*

*VI - indivisibilidade da investigação policial;*

**VII - indelegabilidade das atribuições funcionais;**

*VIII - hierarquia e disciplina funcionais;*

**IX - atuação técnico-científica e imparcial na condução da atividade investigativa.**

Entre os princípios institucionais postos pela Lei Orgânica, gostaríamos de chamar sua atenção para a indelegabilidade das suas atribuições funcionais, que não podem ser exercidas por nenhum outro órgão ou entidade público ou privado, bem como a atuação técnico-científica, na qual não se inclui o exercício de perícia oficial, pois em Goiás quem faz a perícia oficial é o perito ligado à polícia técnico-científica, ou seja não é a Polícia Civil.

Além dos princípios institucionais, a Lei Orgânica traz também uma série de **diretrizes** no seu art. 4º, que devem guiar o trabalho da Polícia Civil:

**Art. 4º [...]**

- a) atendimento imediato ao cidadão;
- b) planejamento estratégico e sistêmico;
- c) integração com os outros órgãos do sistema de segurança pública, as demais instituições do poder público e a comunidade;
- d) distribuição proporcional do efetivo policial;
- e) interdisciplinaridade da ação investigativa;
- f) cooperação técnico-científica na investigação policial;
- g) uniformidade de procedimentos;
- h) prevalência da competência territorial na atuação policial;
- i) complementaridade da atuação policial especializada;
- j) desburocratização das atividades policiais;
- k) cooperação e compartilhamento de experiências;
- l) utilização de sistema integrado de informações e de dados disponíveis;
- m) **capacitação fundamentada nas regras e nos procedimentos do SUSP, com ênfase em direitos humanos.**

Em seguida vamos analisar os dispositivos que tratam da competência da Polícia Civil. Acreditamos que tenham maior importância para a sua prova, pois as bancas em geral sempre cobram regras sobre competência.

É necessário saber as competências da Polícia Civil; por isso, organizamos essa lista de atribuições na forma de uma tabela. Na coluna da direita, temos os itens trazidos pelo art. 5º, e na coluna da esquerda, comentamos os mais importantes deles:

<b>COMPETÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL – ART. 5º</b>	
<b>I - exercer, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, exceto as militares</b>	A ressalva feita à competência da União diz respeito às atribuições da Polícia Federal
<b>II - planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que consistem na produção e na realização de inquérito policial e de outros atos formais de investigações</b>	O inquérito policial é o procedimento por meio do qual a autoridade policial apura se há indícios de autoria e materialidade de infração penal
<b>III - cumprir mandados de prisão e de busca domiciliar, bem como outras ordens expedidas pela autoridade judiciária competente, no âmbito de suas atribuições</b>	Quando a autoridade judiciária expede ordens (mandados) em matéria penal, seu cumprimento em geral cabe à Polícia Civil
<b>IV - preservar locais, apreender instrumentos, materiais e produtos de infração penal, bem como requisitar perícia oficial e exames complementares;</b>	Geralmente, após a prática de um crime, a Polícia Civil tem o dever legal de fazer a apreensão de objetos que tenha relação com fato criminoso
<b>V - organizar e realizar ações de inteligência, destinadas ao exercício das funções da polícia judiciária e à apuração de infrações penais, na esfera de sua competência</b>	As ações de inteligência estão relacionadas à coleta e uso de informações para aprimorar a atividade policial

## COMPETÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL – ART. 5º

VI - realizar correições e inspeções, em <b>caráter permanente ou extraordinário</b> , na esfera de sua competência	As correições e inspeções são procedimentos fiscalizatórios, por meio dos quais verifica-se se as atividades policiais estão sendo desempenhadas de maneira adequada
VII - organizar e realizar pesquisas técnico-científicas relacionadas com as funções de polícia judiciária e com a apuração de infrações penais	Cabe à Polícia Civil realizar as pesquisas técnico-científicas
VIII - elaborar estudos e promover a organização e o tratamento de dados e informações indispensáveis ao exercício de suas funções	-
<b>IX - estimular e participar do processo de integração dos bancos de dados existentes no âmbito dos órgãos do SUSP</b>	Essa integração dos bancos de dados é fundamental para que as atividades policiais possam ser desempenhadas de forma adequada. Por meio dela, a Polícia Civil e a Polícia Militar, por exemplo, podem compartilhar informações
X - manter, na apuração das infrações penais, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade	Presume-se, em regra, que as investigações feitas pela Polícia Civil são sigilosas
XI - propor ao Secretário da Segurança Pública o planejamento e a programação dos investimentos da Polícia Civil	-
XII - coordenar, controlar, orientar e exercer as atividades de polícia judiciária, a cargo das delegacias de polícia, excetuando-se a competência da Polícia Federal, bem como executar em todo o Estado as atividades de repressão da criminalidade, ressalvadas as atribuições da Polícia Militar	-
XIII - propor ao Secretário da Segurança Pública a ampliação do aparelho policial nas áreas em que ocorrer aumento da criminalidade	Cabe ao órgão Polícia Civil propor ao Secretário de Segurança Pública os mecanismos que contribuem para a diminuição da criminalidade
XIV - formar e treinar permanentemente os policiais civis	Esse encargo é exercido principalmente pela Academia de Polícia
XV - articular-se com a Polícia Militar e com os demais órgãos da Secretaria da Segurança Pública, do Departamento de Polícia Federal e das Forças Armadas, a fim de colaborar na defesa e na segurança do Estado e das instituições	-
XVI - manter atualizados: a) os arquivos sobre mandados de prisão e documentos correlatos b) o cadastro de fotografias de criminosos procurados, providenciando, sempre que necessário, sua divulgação pelos meios cabíveis c) as estatísticas sobre crimes e contravenções	-

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, **consideram-se policiais civis os servidores públicos efetivos legalmente investidos nos cargos isolados e de carreira da Polícia Civil.**